

## DECLARAÇÃO DO ALUNO DE GRADUAÇÃO DA UFRGS SOBRE SUA SITUAÇÃO ACADÊMICA PARA FINS DE ESTÁGIO

\_\_\_\_\_, cartão UFRGS nº \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, no semestre \_\_\_\_/\_\_\_\_, solicito análise da Coordenação do Curso para realização de estágio ( ) Estágio obrigatório ( ) Estágio não-obrigatório, a ser cumprido de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ na concedente \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, e declaro, para os devidos fins, que (marcar conforme a modalidade de estágio):

<b>1</b>	<b>ESTÁGIO OBRIGATÓRIO ( ) SIM ( ) NÃO (ITEM 2)</b>
----------	---

1.1 Atende aos requisitos acadêmicos da Lei nº 11.788/08 para realizar **estágio obrigatório**, bem como aos do curso e às regras do local de estágio. Também apresentou o plano de atividades do estágio, com concordância do professor orientador e aprovado pela COMGRAD (Comissão de Graduação). Apresentou relatório de atividades (se finalizou ou renovou o estágio).

<b>2</b>	<b>ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO ( ) SIM ( ) NÃO (ITEM 1)</b>
----------	---

2.1 Atende aos requisitos exigidos para realizar estágio não-obrigatório nos termos da Lei nº 11.788/08, das regras da COMGRAD, do local de estágio e da Resolução nº 40/2016 - CEPE/UFRGS (descritos abaixo):

2.2 estar regularmente matriculado no semestre acima referido;

2.3 ter integralizado um número de créditos obrigatórios, igual ou superior à soma dos créditos das disciplinas obrigatórias exigidas em resolução própria pela COMGRAD do curso em que está matriculado, pois o curso exige (número mínimo de créditos obrigatórios conforme Resolução própria da COMGRAD, caso legisle a este respeito) e o aluno possui atualmente \_\_\_\_\_ créditos obrigatórios integralizados. Lista de cursos da UFRGS em: <http://www1.ufrgs.br/graduacao/xInformacoesAcademicas/cursos.php>

2.4 quanto ao critério da TIM (Taxa de Integralização Média), a TIM do aluno é de \_\_\_\_\_, e a TIM do curso é de: \_\_\_\_\_, portanto:

( ) possui, a partir da segunda matrícula, taxa de integralização (número de créditos obtidos/número de matrículas no curso) igual ou superior a 50% da Taxa de Integralização Média (TIM) do respectivo Curso;

**OU**

( ) possui Plano de Recuperação da TIM semestral conforme o §2 do art. 5º da Resolução supracitada, ou seja, tem ciência de que o estágio foi autorizado mediante elaboração do Plano e que somente poderá obter autorização para renovar ou realizar novo estágio não-obrigatório se, além de preencher plenamente os requisitos acadêmicos ora referidos, elaborar e executar novo Plano de Recuperação da TIM.

2.5 não apresentou, no período (com matrícula) letivo anterior a este, reprovação por falta de frequência (FF) em mais de 25% das atividades de ensino em que esteve matriculado, pois a taxa de FF foi: \_\_\_\_\_(%)

2.6 apresentou o plano de atividades do estágio, com concordância do professor orientador, Prof(a) \_\_\_\_\_, cartão UFRGS \_\_\_\_\_, aprovado pela COMGRAD.

2.7 apresentou relatório de atividades (se finalizou ou renovou o estágio).

2.8 não acumula estágios remunerados, bem como não recebe bolsa e/ou auxílio financeiro de mais de uma fonte pagadora, no País ou no exterior.

<p>Ciência do aluno em      /      /</p>  <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>
<p>OBS. <span style="float: right;">Em ____/____/____</span></p>

**PARECER DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (COMGRAD),**  
baseado nas regras de estágios da UFRGS e na Lei nº 11.788/08.

A **COMGRAD** do curso de \_\_\_\_\_, após análise do campo de estágio descrito no Plano de Atividades anexo/descrito no Termo de Compromisso de ( ) Estágio obrigatório / ( ) Estágio não-obrigatório, a ser cumprido de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ( ) sendo renovação ( ) 1ª, ( ) 2ª ou ( ) 3ª **OU** ( ) não sendo renovação, do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, nº cartão UFRGS \_\_\_\_\_, na concedente \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, **informa:**

**PREENCHIMENTO PELA COMGRAD:**

( ) **Recomenda a realização do estágio obrigatório**, pois os requisitos foram plenamente preenchidos.

( ) **Recomenda a realização do estágio não-obrigatório**, pois os requisitos foram plenamente preenchidos (art. 5º e § 2º do art. 6º da Resolução n 40/2016 CEPE/UFRGS e regras da COMGRAD).

( ) **Recomenda a realização do estágio não-obrigatório**, pois, mesmo o aluno não preenchendo a condição acadêmica do inciso II art. 5ª da Resolução nº 40/2016 – CEPE/UFRGS, elaboramos, conforme §2º do mesmo artigo (referente à Taxa de Integralização Média do aluno), um Plano de Recuperação de sua TIM. O aluno que tiver essa concessão, somente poderá renovar ou realizar novo estágio não-obrigatório mediante a elaboração de novo Plano de Recuperação da TIM.

( ) **Não recomenda a realização do estágio não-obrigatório**, pois os requisitos não foram plenamente preenchidos (art. 5º e/ou § 2º do art. 6º da Resolução nº 40/2016 CEPE/UFRGS e/ou regras da COMGRAD).

Prof. Orientador: \_\_\_\_\_, cartão UFRGS: \_\_\_\_\_

Data do Parecer da Comissão de Graduação (COMGRAD): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Coordenador da COMGRAD

Observações:

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_